



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

**DESPACHO DE ENVIO Nº 5594/2020 - DCO (11.16.04)**

Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**

Marabá-PA, 02 de Abril de 2020

À CPAO,

Registro, inicialmente, que compete ao gestor da Diretoria de Compras, Contratos e Convênios, a aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei nº 10.520/02, às empresas que incorrerem na inexecução parcial ou total dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, conforme disposições no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, incisos I, II e III, nos termos do art. 1º da Portaria nº 261/2016-GR (#27).

Sem preliminares a serem examinadas. Passo à decisão.

Ante a demonstração da infração administrativa cometida pela empresa W. R. DE OLIVEIRA S. INDUSTRIA E COMERCIO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.550.802/0001-05, sem que esta tenha comprovado o contrário.

Tendo em vista ainda a legalidade deste procedimento administrativo de caráter sancionatório, conforme PARECER n. 00044/2020/GABP/PFUNIFESSPA/PGF/AGU (#25).

DECIDO pela aplicação integral das penalidades assentadas no PAPC Nº 0013/2019/CPAO/UNIFESSPA (#21) e determino a adoção das providências pertinentes.

*(Assinado digitalmente em 02/04/2020 17:54)*  
LEANDRO MAIA TEIXEIRA  
Matrícula: 2217161

**Processo Associado: 23479.008841/2018-81**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **5594**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO DE ENVIO**, data de emissão: **02/04/2020** e o código de verificação: **22a5db6d80**